



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITANHANDU E A EMPRESA
TELEFONICA BRASIL S/A**

Considerando como satisfatória a prestação dos serviços;

Considerando o reajuste autorizado pelo órgão regulador ANATEL;

Resolvem às partes, realizar o quarto termo aditivo ao contrato Nº 054/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.186.718/0001-80, com sede à PRAÇA AMADOR GUEDES, 165 , Centro, Itanhandu-MG, CEP 37.464-000, através de seu prefeito municipal, Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo neste ato representada por Fabio Marques de Souza Levorin, cargo: Gerente Sênior de Vendas; CPF: 267.221.148-56; RG: 27.638.106 -3 ; Data de Nascimento: 29/11/1977, e pelo Reinaldo Santos de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Administrador de Empresas, Cargo: Gerente de Seção, RG:20732181-4 CPF:116.779.348-08 Data nascimento - 13/08/1972.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório **PRC Nº 057/2020, modalidade PREGÃO Nº 029/2020**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste TERMO ADITIVO é a **prorrogação do prazo de contrato com reajuste** de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

2.2 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itanhandu, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital.

2.3 As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo realiza o realinhamento de preços disposto pela ANATEL através do IST. Considerando IST dos últimos 12 (doze) meses, de abril 2023 a março 2024, no valor de 1,82%

Referência	Variação	IST
abr/23	0,17%	320,029
mai/23	-0,07%	319,805
jun/23	-0,40%	318,519
jul/23	-0,22%	317,815
ago/23	0,11%	318,178
set/23	0,24%	318,935
out/23	0,21%	319,589
nov/23	0,30%	320,544
dez/23	0,60%	322,474
jan/24	0,32%	323,509
fev/24	0,35%	324,628
mar/24	0,21%	325,313
Total	1,82%	

Fonte: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-indice-de-servicos-de-telecomunicacoes-2013-ist> <Acessado em 15 de maio de 2024.>

3.1- O valor global mensal estimado a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 2.823,02 (Dois Mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos).

3.1.1- O valor total do contrato é de R\$ 33.876,24 (Trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

3.1.2 - Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do contrato no presente exercício de 2024 serão pagas através da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- 32** – 02.01.__.04.122.0004.2004 - Manutenção Do Gabinete
- 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 55** – 02.01.__.14.243.0004.2505 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 74** – 02.03.__.04.122.0007.2010 - manutenção das atividades administrativas da secretaria de administração e finanças
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 75** – 02.03.__.04.122.0007.2010 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Administração E Finanças
- 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 155** – 02.03.__.06.181.0009.2119 - Manutenção De Convênios Com A Polícia Militar
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 156** – 02.03.__.06.181.0009.2119 - Manutenção De Convênios Com A Polícia Militar
- 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 193** – 02.04.03.04.122.0007.2015 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social (FMAS)
- 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 231** – 02.04.03.08.244.0012.2509 - Bloco Da Proteção Social Básica (FMAS)
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 283** – 02.05.01.17.512.0034.2041 - Manutenção Dos Serviços De Tratamento E Fornecimento De Água Urbano
- 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 327** – 02.06.__.04.122.0007.2156 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Esportes
- 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 379** – 02.07.01.10.122.0007.2051 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 380** – 02.07.01.10.122.0007.2051 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Saúde
- 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 401** – 02.07.01.10.301.0025.2059 - Manutenção Do Centro De Especialidades Odontológicas – CEO
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 426** – 02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção Da Atividade Saúde Da Família
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 457** – 02.07.01.10.302.0023.2058 - Manutenção Das Atividades De Saúde Mental
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 469** – 02.07.01.10.302.0023.2060 - Manutenção Das Atividades Do Tfd
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 492** – 02.07.01.10.302.0023.2062 - Manutenção Das Atividades Do Centro De Saúde Leonor Sobral
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 547** – 02.07.01.10.304.0022.2056 - Manutenção Das Atividades De Vigilância Sanitária
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

559 – 02.07.01.10.305.0022.2057 - Manutenção Das Atividades De Vigilância Epidemiológica E Ambiental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

578 – 02.08.__.04.122.0007.2073 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

630 – 02.09.03.12.122.0007.2079 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Educação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

631 – 02.09.03.12.122.0007.2079 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Educação

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

648 – 02.09.03.12.361.0028.2085 - Manutenção Do Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

676 – 02.09.03.12.365.0029.2088 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Infantil (Pre Escola)

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

688 – 02.09.03.12.365.0029.2089 - Manutenção Das Atividades Da Creche Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

720 – 02.10.__.04.122.0007.2098 - manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de serviços gerais, transportes e

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

721 – 02.10.__.04.122.0007.2098 - manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de serviços gerais, transportes e

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

778 – 02.11.01.04.122.0007.2106 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Turismo E Cultura

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

837 – 02.12.__.04.122.0007.2122 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Obras

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

838 – 02.12.__.04.122.0007.2122 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Obras

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

3.3 A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2025 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo I e na tabela abaixo.

5.1.1 - Os valores do contrato pioneiro, de acordo com os serviços são descritos abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3º Aditivo – 2,12549%			A	B	=A*B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	75	R\$15,55	R\$1.166,57
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	5000	R\$00,00	R\$00,00
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	5000	R\$00,00	R\$00,00
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	12500	R\$00,00	R\$00,00
05	AD2	Unid.	1000	R\$00,00	R\$00,00
06	DSL2	Serv.	1000	R\$00,00	R\$00,00
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	75	R\$ 7,35	R\$ 551,28
08	Torpedos SMS	Serv.	200	R\$00,00	R\$00,00
09	Gestão (Controle) via Web	Serv.	75	R\$00,00	R\$00,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R\$00,00	R\$00,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	150	R\$00,00	R\$00,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R\$00,00	R\$00,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R\$00,00	R\$00,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	150	R\$00,00	R\$00,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R\$00,00	R\$00,00
16	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	4	R\$100,69	R\$402,75
17	Valor do MB excedente para pacote de 5GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	200	R\$00,00	R\$00,00
18	Pacote de Dados 1GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	13	R\$50,22	R\$652,86
19	Valor do MB excedente para pacote de MB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	200	R\$00,00	R\$00,00
20	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Serv.	05	R\$00,00	R\$00,00
Valor Total com Impostos/ Mês (Somatória de preços do valor total dos Itens) *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					R\$ 2.773,46 (Soma dos itens 01-20)
OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 75 (setenta e cinco) ACESSOS DE VOZ. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) MINUTOS/MÊS! *VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso. *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					

5.1.2 São descritos abaixo, os valores do termo aditivo atual, após o realinhamento de preço disposto pela Anatel, considerando IST dos últimos 12 meses, no valor 1,82%:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4º Aditivo – 1,82%			A	B	A*B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos)	VALOR TOTAL (com impostos)
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	75	R\$15,83	R\$1.187,25
2	VC1 móvel – fixo.	Min.	5000	R\$0,00	R\$0,00
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	5000	R\$0,00	R\$0,00
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	12500	R\$0,00	R\$0,00
5	AD2	Unid.	1000	R\$0,00	R\$0,00
6	DSL2	Serv.	1000	R\$0,00	R\$0,00
7	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	75	R\$7,48	R\$561,00
8	Torpedos SMS	Serv.	200	R\$0,00	R\$0,00
9	Gestão (Controle) via Web	Serv.	75	R\$0,00	R\$0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R\$0,00	R\$0,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	150	R\$0,00	R\$0,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R\$0,00	R\$0,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R\$0,00	R\$0,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	150	R\$0,00	R\$0,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R\$0,00	R\$0,00
16	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	4	R\$102,52	R\$410,08
17	Valor do MB excedente para pacote de 5GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	200	R\$0,00	R\$0,00
18	Pacote de Dados 1GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	13	R\$51,13	R\$664,69
19	Valor do MB excedente para pacote de MB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	200	R\$0,00	R\$0,00
20	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Serv.	5	R\$0,00	R\$0,00
Valor Total com Impostos/ Mês (Somatória de preços do valor total dos Itens)					R\$2.823,02 Mensal
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze). (Soma dos itens 01-20)					R\$33.876,24 Anual
OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 75 (setenta e cinco) ACESSOS DE VOZ.					
QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) MINUTOS/MÊS!					
*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora,					
pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.					
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

5.1.2 - A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

5.1.3 - Fornecer Aparelhos em Comodato

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

6.2- Integram este termo aditivo a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

6.3- Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

6.4- O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

6.6-A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

6.7- Fica eleito o foro da Comarca de Itanhandu para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

6.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Itanhandu, 04 de junho 2024

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

Fabio Marques de Souza Levorin
TELEFONICA BRASIL S.A

Reinaldo Santos de Almeida
TELEFONICA BRASIL S.A

Testemunhas:	PARECER JURÍDICO
1)-	João Cipriano de Araújo Neto OAB/MG 142.591 Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)-	

